



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C.E.P. 13450-000

000101

DECRETO Nº 2823 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

"Declara de Utilidade Pública para fins de execução de rede de galerias de águas pluviais os lotes 12-B e lote 47 da Quadra 17 do Jardim das Orquídeas dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3365/41 e alterações posteriores;

D E C R E T A:

- Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno com as seguintes medidas e confrontações:
- 1 - Lote 12-B - resultado da subdivisão do lote 12 da Quadra 17 - Jardim das Orquídeas medindo:
- "Com frente para a Rua 03, medindo cinco metros (5,00 m) de frente e nos fundos, onde confronta com parte do lote 47, por vinte e cinco metros (25,00 m) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 12-A e 13, perfazendo a área superficial de 125,00 metros quadrados."
- 2 - Lote 47 - Quadra 17 - Jardim das Orquídeas - medindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C.E.P. 13450-000

000109

"Com frente para a Rua 05, medindo dez metros (10,00 m) de frente e nos fundos, onde confronta com o lote 12, por vinte e cinco metros (25,00 m) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 46 e 48, perfazendo a área superficial de 250,00 metros quadrados."
(Matrícula nº 37233)

- Art. 2º - A expropriante, se entender necessário, poderá alegar caráter de urgência no processo judicial de Desapropriação para fins de disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 e alterações.
- Art. 3º - As áreas descritas no artigo anterior serão utilizadas para execução de rede de galerias de águas pluviais.
- Art. 4º - As despesas tidas com a execução do presente Decreto onerarão verba própria consignada no orçamento.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de dezembro de 1994


JOSE MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal